



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



ORIGEM DA REQUISIÇÃO: Departamento Administrativo.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria atuarial e previdenciária.	
RESPONSÁVEL POR COMPRAS	
Data <u>07/03/2019</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE	CONFERIDO . _____.
Data <u>21/03/2019</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA	CONFERIDO . _____.
Data <u>23/03/2019</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO . _____.
Data <u>22/03/2019</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONFERIDO . _____.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Data <u>22/03/2019</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	CONFERIDO . _____.
Data <u>22/03/2019</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>12/2019</u>	CONFERIDO . _____.
Data <u>22/03/2019</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>05/2019</u>	CONFERIDO . _____.
Data <u>22/03/2019</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> ADJUDICAÇÃO	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> RATIFICAÇÃO	CONFERIDO . _____.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
Data <u> / / </u> SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA	CONFERIDO . _____.
RECEBIMENTO DO OBJETO	
Data <u> / / </u> RECEBIMENTO DO OBJETO	CONFERIDO . _____.
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO	
Data <u> / / </u> INCLUSÃO NO PATRIMONIO () SIM (X) NÃO	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> ARQUIVAMENTO	CONFERIDO . _____.
OBSERVAÇÃO:	



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

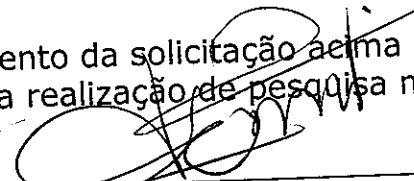
O objetivo da contratação consiste na adequada operacionalização do PATOPREV, dispondo de apoio técnico para fundamentações jurídicas, atuariais e normativas, visando o bom atendimento e o cumprimento da Legislação. Atualmente o Patoprev está precisando de orientações no correto cumprimento das obrigações do RPPS, como no envio dos demonstrativos ao MPS, no preenchimento das informações de forma adequada, nas respostas às solicitações do MPS.

Prazo: o prazo de vigência para o contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Anexo I – descrição detalhada dos serviços

Pato Branco, 07 de março de 2019.

Marcia Girardi Scopel

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	Data <u>07/03/19</u>
Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.	
	
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente	
<input type="checkbox"/> Indeferido	Data ____/____/____
Motivo:	



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 APOIO À GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA

- a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
- b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- c) Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

3.2 APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS:

- a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências;

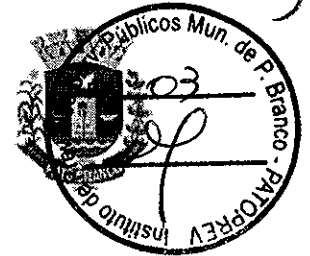
3.3 APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- a) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
- b) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
- c) Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação e acordado entre as partes;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



-
- d) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;

3.4 APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:

- a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, inclusive aposentadorias especiais;
- b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
- e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
- f) Assessoria orientativa concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, referente análise técnica e averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade no RPPS.

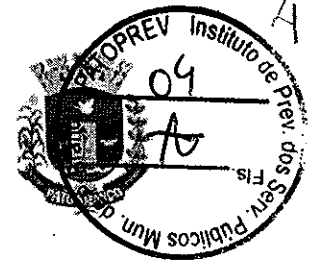
3.5 APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.
- b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS para o MPS.
- c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
- d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



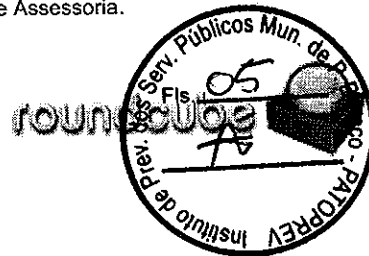
-
- e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

3.6 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Realização de no mínimo 01 (uma) palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferência, com duração mínima de 1h30min, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na área previdenciária, podendo abranger, entre outros:

- a) Visão do TCE/PR nos processos de aposentadoria Especial;
- b) Reforma da Previdência;
- c) Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;
- d) Prestação de Contas do Instituto junto ao TCE/PR;
- e) CadPrev;
- f) Averbação de tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial;
- g) Compensação Previdenciária.

Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais determinados para a apresentação dos demonstrativos.



5

Assunto **URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.**

De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Actuary . <fernando@actuary.com.br>, Melo Atuarial <atuarios@hotmail.com>, Actuarial Assessoria <karin@actuarial.com.br>, BRPREV Assessoria <previdencia@brprev.com>, <bene@magmaassessoria.com>, <contato@selfassessoria.com.br>, <comercial@agendaassessoria.com.br>, <agenda@agendaassessoria.com.br>, <lumens@lumensatuarial.com.br>, <contato@rppsbrasil.com.br> 4 mais...

Cópia Oculta (Cco)

Data **2019-03-14 14:52**

- Requisição Assessoria.pdf (251 KB)

Boa tarde, solicitamos com Urgência uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev. Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

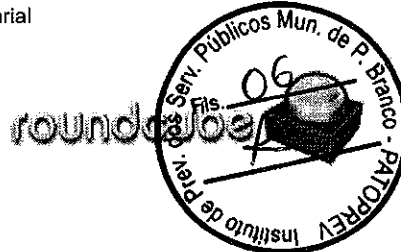
Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

Patoprev



Assunto **Proposta Assessoria Atuarial**
De **Ernani Araujo - Actuary <ernani@actuary.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-03-14 16:57**

- PROPOSTA SERVICOS ATUARIAIS ASSESSORIA - PATO BRANCO 2019.pdf (~354 KB)

Boa tarde! Ademilson,

conforme solicitado segue em anexo a proposta de assessoria.

Atenciosamente,



ACTUARY

Ernani Araujo

Actuary - Soluções para previdência com tecnologia inteligente

(41) 3329-0008

www.actuary.com.br



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



Curitiba, 14 de março de 2019.

AO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO – PATOPREV**

Ref.: Proposta de Assessoria Previdenciária e Atuarial

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços : apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO TRALESKI

Diretor

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 21.810.869/0001-71



ACTUARY

Soluções para previdência com tecnologia inteligente



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná e com ampla experiência em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em regimes de previdência municipal e complementar. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços : apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

1. APOIO A GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA

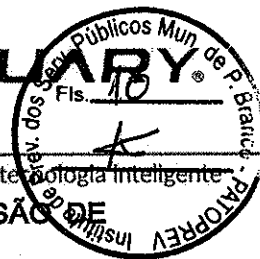
- Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
- Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS

2. APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS

- Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

3. APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E OPERACIONALIZAÇÃO

- Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa;
- Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
- Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação e acordado entre as partes;
- Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;



4. APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:

- Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, inclusive nas aposentadorias especiais;
- Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
- Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
- Assessoria com orientação concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, referente análise técnica a averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade no RPPS.

5. APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos –DAIR, Encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, Respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.



- Auxílio na Elaboração da Política de investimentos 2019.
- Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao MPS.
- Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

6. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES:

Realização de no mínimo 01 (uma) palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferencia, com duração mínima de 1h30min, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na área previdenciária, podendo abranger, entre outros:

- **Visão do TCE/PR nos processos de aposentadoria Especial;**
- **Reforma da previdência;**
- **Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;**
- **Prestação de contas do Instituto junto ao TCE/PR;**
- **Cadprev;**
- **Averbação de tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial;**
- **Compensação previdenciária**



O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 20 (vinte) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral, assessoria mensal será realizada sempre que for necessário ou a cada solicitação.

O SoftPrevi será imediatamente liberado após a assinatura do contrato, estando disponível pelo período de vigência do contrato.

A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Município de PATO BRANCO e o participarão da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.
- Cobrir despesas de deslocamento e hospedagem caso seja necessária uma visita do responsável técnico pelo trabalho ao Município.
- Contato online e via telefone com os auditores do MPS, se necessário o deslocamento a Brasília o mesmo deve ser custeado pelo CONTRATANTE, sendo que a hora técnica já está incluída no objeto.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

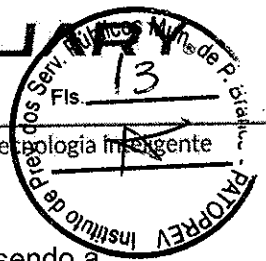
Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Entregar ao RPPS de PATO BRANCO os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município de PATO BRANCO e do RPPS de PATO BRANCO;



ACTUAR

Soluções para previdência com tecnologia inovadora



ORÇAMENTO

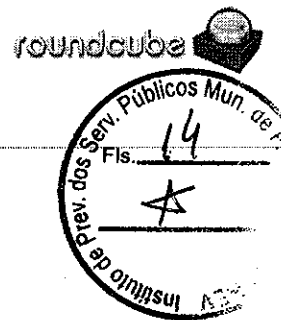
O valor global da proposta está orçado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reals, sendo a** forma de pagamento da seguinte forma:

- ~~12 (doze)~~ parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

Assunto **Re: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.**
De **Benedito Oliveira Neto <bene@magmaassessoria.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-03-14 19:24**



- Pato Branco - Proposta Assessoria Previdenciaria.pdf (~228 KB)

Boa noite,

Conforme solicitado segue em anexo nosso orçamento.

Att.

Em 14/03/2019 14:52, patoprev2@patobranco.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, solicitamos com urgência uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev. Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata,

Patoprev

ANDRÉ SABLEWSKI GRAU **BENEDITO OLIVEIRA NETO**
Atuário
MIBA 2372
Analista de Sistemas
CRC 1SP26608
Rua dos Bandeirantes, nº 190 - Sala 01 - Vila Bancária
Leme/SP - CEP: 13610-639
(16) 99165-7754 / (16) 98124-0766
bene@magmaassessoria.com / andre@magmaassessoria.com



Livre de vírus. www.avast.com.

Leme, 14 de Março de 2019.

Ao
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Pato Branco/PR

A MAGMA Assessoria, CNPJ 09.456.434/0001-75, empresa especializada em administração pública e informática, abrangendo as atividades de previdência municipal, englobando desde o cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, gerenciamento da base de dados, avaliação e realização de cálculos atuariais, compensação previdenciária, sistemas administrativos públicos e específicos previdenciários, assessorias contábil e jurídica previdenciária vêm através desta, enviar proposta a este Município, com o seguinte propósito:

OBJETO:-

Prestação de serviços de consultoria e assessoria Atuarial e Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no município, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e operacionalização, apoio aos serviços técnicos previdenciários na concessão de aposentadorias e pensões, apoio aos serviços técnicos previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades do PatoPrev.

VALOR DA PROPOSTA:-

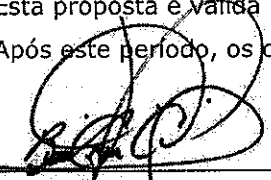
O valor da proposta é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) sendo o valor mensal, por um período de 12 (doze) meses, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º (quinto) dia após apresentação da Nota Fiscal e mediante relatórios de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de seu envio.
Após este período, os custos para a realização do projeto poderão ser revistos.



Benedito Garcia de Oliveira Neto
Diretor Administrativo
MAGMA Assessoria Ltda EPP
CNPJ 09.456.434/0001-75

Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria
De: Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data: 15/03/2019 11:50
Para: fernando_ffc@yahoo.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.
Data: 2019-03-14 14:52
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos com URGÊNCIA uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev.
Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento O MAIS BREVE POSSÍVEL, preferencialmente em até 6 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

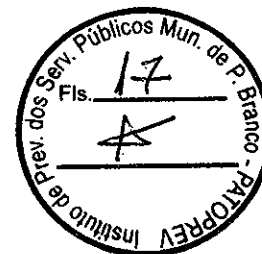
AO FORNECER O ORÇAMENTO, A EMPRESA CONCORDA COM OS SEGUINTE TERMOS:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

Patoprev

Assunto: Re: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria - PATO BRANCO - PR
De: ACTUARIAL - Karin Cristina Piatikoski <karin@actuarial.com.br>
Data: 15/03/2019 17:22
Para: patoprev2 <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>



Boa tarde,

Segue anexo a nossa proposta de Assessoria Atuarial conforme solicitado.

Att,

ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Karin Cristina Piatikoski
karin@actuarial.com.br
+55 41 3322-2110 Ramal 232
www.actuarial.com.br

Rua Benjamin Constant, 67 - Cjto 403/404 - Centro - Curitiba - PR - Brasil

Esta mensagem foi automaticamente gerada por sistema. Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

De: "patoprev2" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 14 de março de 2019 14:52:38
Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.

Boa tarde, solicitamos com **Urgência** uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev.
Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

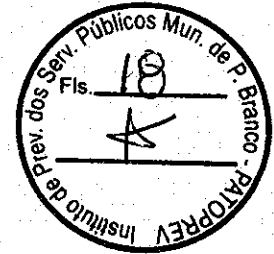
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

Patoprev

-- Anexos:-----



Envio pc2002019

Curitiba, 15 de março de 2019.

Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pato Branco
Pato Branco – PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

1. Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
3. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
6. Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
9. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
10. Avaliar a rentabilidade dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.
11. Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
12. Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
13. Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.



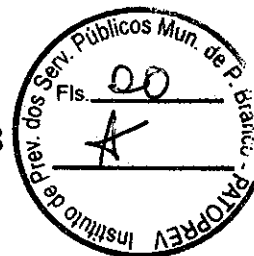
A título de remuneração por todos os serviços mencionados, propomos o valor de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Aguardamos seu pronunciamento e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Kogut
Atuário Miba 1.308
Sócio- Gerente da

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.



REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2018

Governos Estaduais: Alagoas, Amazonas e Pernambuco.

Capitais: Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Palmas/TO e Recife/PE.

Municípios de Alagoas: Craíbas e Pão de Açúcar.

Municípios de Mato Grosso do Sul: Angélica, Aquidauana, Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Itaquiraí, Jardim, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brillhante, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

Municípios da Paraíba: Cacimbas, Esperança, Pilões, Pocinhos, Remígio e São Sebastião de Lagoa de Roça.

Municípios de Pernambuco: Buíque, Camaragibe, Camutanga, Canhotinho, Caruaru, Custódia, Escada, Flores, Itambé, Jaboatão dos Guararapes, Jupi, Orobó, Pesqueira e Ribeirão.

Municípios do Paraná: Almirante Tamandaré, Ampére. Arapongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Contenda, Cruzeiro do Sul, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Laranjal, Londrina, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Munhoz de Mello, Ourizona, Paranaguá, Paranapoema, Paranaíba, Piên, Pinhais, Pinhão, Prudentópolis, Quitandinha, Rancho Alegre D' Oeste, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, São Jorge do Oeste, São Jorge do Patrocínio, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara, Terra Boa e Tibagi

Municípios de Santa Catarina: Barra Velha, Canoinhas, Itapoá, Joinville, Otacílio Costa, Pomerode, São Cristóvão do Sul, São Francisco do Sul e Tijucas.

Municípios de São Paulo: Bauru, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Jaborandi, Júlio Mesquita, Jumirim, Macatuba, Macauba, Monções, Neves Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Ourinhos, Porto Ferreira, Santa Rita D' Oeste, Sebastianópolis do Sul, Turiúba e Turmalina.

Assunto: RE: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.

De: marcus giarola <marcusgiarola@hotmail.com>

Data: 18/03/2019 10:54

Para: "patoprev2@patobranco.pr.gov.br" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>



Bom dia

segue anexo nossa proposta de preços.

atenciosamente

MARCUS EVANDRO GIAROLA
044-99866-7100

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de março de 2019 17:52

Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.

Boa tarde, solicitamos com **Urgência** uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev. Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

Patoprev

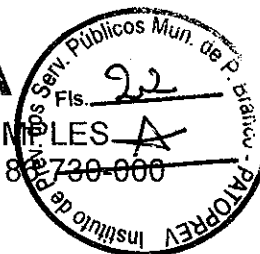
— Anexos: —

PROPOSTA PATO BRANCO.pdf

64,6KB

M.G. ASSESSORIA

M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
RUA MISSIONÁRIA ADY DE ARAÚJO, 398 – ASTORGA – PR – CEP 86073-000
INSC.MUNICIPAL 503599 – CNPJ 05.783.940/0001-18



AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
PATO BRANCO – PR
NESTE

ORÇAMENTO

Vimos pelo presente, apresentar nossa proposta de preços para a contratação de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio a fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e operacionalização, apoio aos serviços técnicos previdenciários na concessão de aposentadorias e pensões, apoio aos serviços técnicos no preenchimento dos demonstrativos de prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades do PatoPrev, pelo período de 06 meses.

O preço proposto para a realização dos serviços é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 17.280,00.

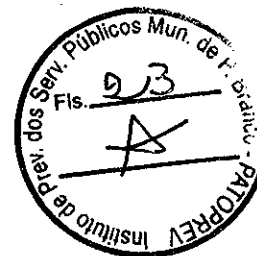
O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa dias).

Por ser este nosso orçamento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MARCUS EVANDRO GIAROLA
OAB/PR 24.892

Assunto: RE: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.
De: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. <eficaz_ro@hotmail.com>
Data: 18/03/2019 14:45
Para: "patoprev2@patobranco.pr.gov.br" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>



Segue conforme solicitado.

Grato.
Anderson Coelho
Consultor Previdenciário

Eficaz Previdência
CNPJ: 09.517.901/0001-20
End.: Av. Campinas, 4.281 - Bairro: Jd. Paulista - Cep: 76.871-276 Ariquemes/RO
E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br
www.eficazprevidencia.com.br
fone: 55 69 3536 8757/8479 6856

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de março de 2019 13:52
Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.

Boa tarde, solicitamos com **Urgência** uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev.
Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.
PatoPrev

—Anexos:—

ORÇAMENTO CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.pdf

585KB

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PATO-
PREVI

PROPOSTA DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o item abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

EMPRESA: ANDERSON DA S. R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 09.517.901/0001-20

ENDEREÇO: AV CAMPINAS ,4281, JARDIM PAULISTA

CEP. 76.871-276

CIDADE: ARIQUEMES-RO

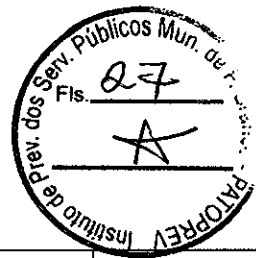
E-MAIL: contato@eficazprevidencia.com.br / eficaz_ro@hotmail.com

TEL: (69) 3536-8757 / 8479-6856

Item	3. Especificações dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>3.1 APOIO À GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA</p> <p>a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;</p> <p>b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;</p> <p>c) Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.</p> <p>3.2 APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS:</p> <p>a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;</p> <p>b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências;</p> <p>3.3 APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO</p>	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

<p>E OPERACIONALIZAÇÃO:</p> <p>a) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;</p> <p>b) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;</p> <p>c) Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação e acordado entre as partes;</p> <p>d) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;</p> <p>3.4 APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:</p> <p>a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, inclusive aposentadorias especiais;</p> <p>b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;</p> <p>c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;</p> <p>d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;</p> <p>e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;</p> <p>f) Assessoria orientativa concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, referente análise técnica e averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade no RPPS.</p>				
---	--	--	--	--

<p>3.5 APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</p>				
<p>a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.</p> <p>b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS para o MPS.</p> <p>c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.</p> <p>d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;</p> <p>e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.</p>				
<p>3.6 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</p>				
<p>Realização de no mínimo 01 (uma) palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferência, com duração mínima de 1h30min, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na área previdenciária, podendo abranger, entre outros:</p> <p>a) Visão do TCE/PR nos processos de aposentadoria Especial;</p> <p>b) Reforma da Previdência;</p> <p>c) Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;</p> <p>d) Prestação de Contas do Instituto junto ao TCE/PR;</p> <p>e) CadPrev;</p>				



	f) Averbação de tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial; g) Compensação Previdenciária.				
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					R\$ 12.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Ariquemes/RO, em 18 de março de 2019.



ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 CNPJ nº.: 09.517.901/0001-20

09.517.901/0001-20

**ANDERSON DA S. R. COELHO
 CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**

**AV. CAMPINAS, N 4281 - JARDIM PAULISTA
 CEP: 76.871-276 - ARIQUEMES - RO**

Assunto **Re: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria**
De **Fernando F. Calazans <fernando_ffc@yahoo.com.br>**
Para **Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2019-03-19 15:51**



- PATOPREV-Proposta-ATEST.pdf (~451 KB)

À Patoprev,

Segue anexa proposta institucional.

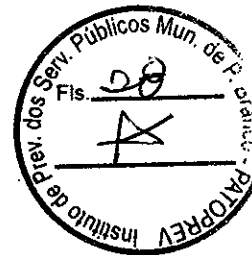
Estamos à disposição para tratarmos da demanda.

At,

Fernando Calazans
31-99172-7775

Em terça-feira, 19 de março de 2019 08:22:25 BRT, Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, recebida a proposta, mas não tem no email de qual empresa é, por gentileza pode me passar o nome completo da empresa e CNPJ.



Obrigada.

Em 18/03/2019 17:28, Fernando F. Calazans escreveu:

Ao Patoprev,

Propomos para os serviços de consultorias (1) atuarial, (2) jurídico-previdenciária, (3) financeira e (4) contábil (prestação de contas) o valor semestral de R\$11.000,00 para cada uma delas, nelas incluídos os cursos de capacitação.

Valor total da proposta: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Atenciosamente,

Fernando Ferreira Calazans, advogado.

Em sexta-feira, 15 de março de 2019 11:50:24 BRT, Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----
Assunto: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.
Data: 2019-03-14 14:52
De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
Para:

Boa tarde, solicitamos com URGÊNCIA uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev.
Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento O MAIS BREVE POSSÍVEL, preferencialmente em até 6 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

AO FORNECER O ORÇAMENTO, A EMPRESA CONCORDA COM OS SEGUINTE TERMOS:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);

2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;

3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;

4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;

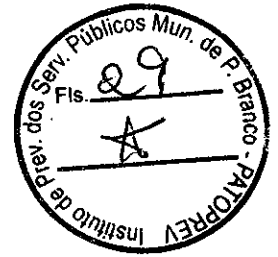
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;

6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;

7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

Patoprev

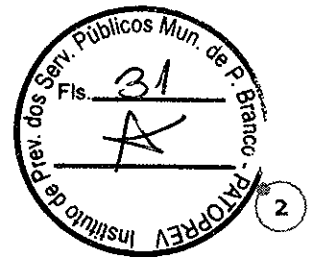




Proposta de Prestação de Serviços Técnicos

PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco





ÍNDICE

1	OBJETIVO	2	1
2	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	3	
3	METODOLOGIA DE TRABALHO	6	
4	PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7	
5	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8	
6	CONDIÇÕES GERAIS	9	



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco PATOPREV

2

1 OBJETIVO

Prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão Jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e operacionalização, apoio aos serviços técnicos previdenciários na concessão de aposentadorias e pensões, apoio aos serviços técnicos previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da administração do PATOPREV.



2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Apoio à Gestão Jurídica e Normativa

- a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
- b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- c) Acompanhamento de projetos de lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

3

Apoio à Fiscalização e Acompanhamento do RPPS

- a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.
- b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

Apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização

- a) Elaboração de pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
- b) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
- c) Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação e acordado entre as partes;
- d) Atendimento a consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS.

Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de Aposentadoria e pensões

- a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do RPPS, inclusive aposentadorias especiais;
- b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do RPPS;



- e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
- f) Assessoria orientativa concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao TCE-PR, referente análise técnica e averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade pelo RPPS.

4

Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no Preenchimento dos Demonstrativos na Prestação de Contas

- a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, no Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas do MPS de notificação de NIA e NAC;
- b) Auxílio na elaboração da Política de Investimentos do RPPS para o MPS;
- c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao MPS;
- d) Apoio no acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

Capacitação dos Servidores

- a) Realização de no mínimo uma palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferência, com duração mínima de 01:30 h, a pedido do PATOPREV, na área previdenciária, podendo abranger entre outros:
- b) Visão do TCE-PR nos processos de aposentadoria especial;
- c) Reforma da previdência;
- d) Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;
- e) Prestação de contas do Instituto junto ao TCE-PR;
- f) CadPrev;
- g) Averbação do tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial;
- h) Compensação Previdenciária.



NOTAS:

- 1) Tendo em vista a natureza técnico-especializada dos serviços objeto desta proposta, entendemos como razoável um prazo de resposta fixado em **três dias úteis**, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais.
- 2) **Não está prevista no escopo a realização de "avaliação atuarial" no período. Caso for demandada, será objeto de negociação específica.**



3 METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados na sede da proponente observando-se o Código de Ética do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

O PATOPREV assegurará fornecimento e fidedignidade de todas as informações, incluindo documentação, que deverão estar integralmente em conformidade com as solicitações da proponente, na forma e nos prazos estabelecidos.

Os serviços serão executados com apoio de equipe interna do PATOPREV, que nomeará representante para contato, fornecimento dos dados e acompanhamento dos trabalhos.

O PATOPREV disponibilizará espaço físico e equipamentos, além de acompanhamento de funcionários, sempre que necessárias visitas técnicas à sua sede.

Não estão previstas viagens à cidade de Pato Branco, sede do PATOPREV, nem a cidades diferentes da sede da proponente.

Todas as despesas para o treinamento - especialmente espaço físico, equipamentos, bilhetes aéreos, deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe da contratada, exceto o valor da hora-aula, serão custeadas pelo PATOPREV.

6



4 PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Prazos

O contrato terá o prazo de seis meses, podendo ser renovado no interesse das partes.

7

4.2 Valor

A execução dos serviços técnicos descritos tem o valor fixado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser pago em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira na assinatura do contrato e as demais a cada trinta dias do vencimento anterior.

No valor fixado estão considerados impostos e encargos associados à realização dos trabalhos.

4.3 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados contra apresentação de nota fiscal.

A quitação se dará por crédito do valor correspondente em conta corrente indicada pela proponente.



5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Proponente

A proponente é Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88.

Tem por foco de atuação a prestação de serviços técnicos profissionais em atuária e em estatística, na forma de consultoria e assessoria a entidades abertas e fechadas de previdência complementar, operadoras de plano de saúde e a outras instituições públicas e privadas, no país e no exterior.

Assim, declara, na melhor forma do direito, ser representada por profissionais devidamente habilitados para realizar o trabalho descrito, assumindo, em consequência, todo e qualquer risco decorrente da falta de cumprimento do estabelecido.

A proponente se compromete a manter equipe técnica treinada e atualizada para prestação dos serviços propostos durante todo o período contratual, relacionando os membros da equipe inicialmente alocados ao trabalho:

5.2 Responsável Técnico

Ivan Sant'Ana Ernandes, atuário, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA 506) e estatístico, graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, e Pós-graduado em Gestão Estratégica de Negócios, pela PUCMINAS.

Certificado pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, nas qualificações de "Atuário Responsável Técnico" e de "Atuário Independente", em todos os segmentos de atuação profissional: Seguros, Jogos e Capitalização; Previdência, Social e Complementar, Aberta e Fechada; e Saúde, Suplementar e Social (www.atuarios.org.br)

Certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (www.icss.org.br).

Diretor da ATEST - CONSULTORIA ATUARIAL.

Contratado por 'Notório Saber' pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela Assembléia Legislativa de Pernambuco e pela Prefeitura de Belo Horizonte.

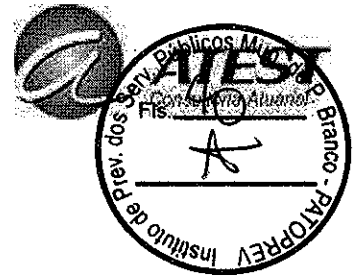
Professor do curso de graduação em Ciências Atuariais da UFMG.

Professor Visitante da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, Angola.

Professor do curso de graduação em Ciências Atuariais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUCMINAS, até dezembro de 2014.

Professor no curso MBA em Previdência Complementar UFRJ.

Instrutor da UNIABRAPP – Universidade Corporativa da Previdência Complementar, responsável pelas trilhas de atuária.



6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Garantia de sigilo

A proponente enfatiza a garantia de sigilo dos objetivos aqui propostos, bem como das informações obtidas.

9

6.2 Validade da proposta

Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.

ATEST Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Ivan Sant'Ana Ernandes
Atuário MIBA 506
Diretor Executivo





Assunto: Re: URGENTE! Cotação de serviços de Assessoria.

De: Leticia Pauli <leticia.pauli@agendaassessoria.com.br>

Data: 21/03/2019 08:40

Para: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Prezados,

Bom dia.

Agradecemos a lembrança, mas vamos declinar de apresentar proposta.

Peço desculpas pela demora, tenham um ótimo dia.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Cordialmente,

Em qui, 14 de mar de 2019 às 14:53, <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, solicitamos com Urgência uma cotação de Serviços de Assessoria ao Patoprev. Segue anexo a requisição detalhada.

Por gentileza encaminhar orçamento o mais breve possível, preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Grata.

idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

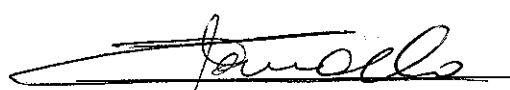


Conta..... = 2541	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

3.3.90.35.01.02 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica
 Saldos de 01/01/2019 ate 18/03/2019

R\$0,00

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	110.000,00


 Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3

* Assessoria



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Contrato n° ****/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, n° 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob n° 809.730.199-72, da Cédula de Identidade n° 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff n° 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° ****, estabelecida na ****, CEP ****, em ****, neste ato representada por ****, brasileiro, portador do CPF n° ****, RG n° ****, residente e domiciliado ****, CEP: ****, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa n° **/2019, Processo n° ****/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende Contratação de uma empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Cláusula Segunda – Especificações dos serviços

I - APOIO À GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA

- a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
- b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- c) Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

II - APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS:

- a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências;

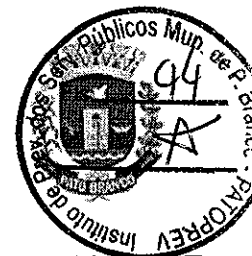
III - APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- a) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
- b) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
- c) Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação e acordado entre as partes;
- d) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



IV - APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:

- a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, inclusive aposentadorias especiais;
- b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
- e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
- f) Assessoria orientativa concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, referente análise técnica e averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade no RPPS.

V - APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.
- b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS para o MPS.
- c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
- d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

VI - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Realização de no mínimo 01 (uma) palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferência, com duração mínima de 1h30min, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na área previdenciária, podendo abranger, entre outros:

- a) Visão do TCE/PR nos processos de aposentadoria Especial;
- b) Reforma da Previdência;
- c) Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;
- d) Prestação de Contas do Instituto junto ao TCE/PR;
- e) CadPrev;
- f) Averbação de tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial;
- g) Compensação Previdenciária.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global do presente contrato é de **RS *** (***)** para o período de 06 (seis) meses.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.

II - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.

III - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

IV - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais determinados para a apresentação dos demonstrativos.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante.

II – As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

III - O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.*** ****

3.3.90.*** ****

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

IV - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



V - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

VII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

VIII - Disponer de capacidade operacional para a execução do serviço.

IX - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

X - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XIII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

XIV - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora

XV - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

XVI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XVII- Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVII - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIX – Atender as exigências constantes *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços.*

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento do serviço prestado.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar formalmente a contratada quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

VI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



I – Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Cláusula Décima – Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Jessica Richardt Daum, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II- As decisões e providências que ultrapassem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

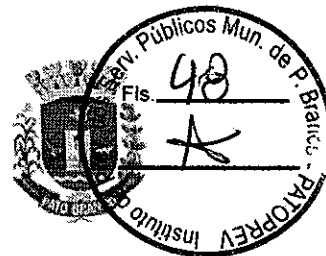
Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- c) - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ~~10~~ de março de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada
- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum
RG: 10.341.980-8



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Despacho 05/2019

22 de março de 2019

Origem da requisição: Departamento Administrativo

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Disponibilidade Financeira

-Dotação: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica - Pessoa Jurídica.
Gasto até o período: R\$ 0,00

Empresas participantes

- ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA (Actuary)
CNPJ: 21.810.869/0001-71
- MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP (Magma)
CNPJ: 09.456.434/0001-75
- ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (Actuarial)
CNPJ: 00.767.919/0001-05
- M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES (M.G Assessoria)
CNPJ: 05.783.940/0001-18
- ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (Eficaz)
CNPJ: 09.517.901/0001-20
- ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (Atest)
CNPJ: 06.122.184/0001-49

Mapa comparativo de preços

Descrição	ACTUARY	MAGMA	ACTUARIAL	M.G.	EFICAZ	ATEST	
Consultoria e Assessoria atuarial e previdenciária pelo período de 6 meses.	R\$ 5000,00	R\$ 6500,00	R\$ 6000,00	R\$ 2880,00	R\$ 2000,00	R\$ 7333,33..	
TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 17.280,00	R\$ 12.000,00	R\$ 44.000,00	

Seguem valores de acordo a cotações anexas.
Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

Jéssica Richardt Daum
Assistente Administrativo



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 22/03/19.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Observação

Considerando a documentação anexa, bem como as justificativas inseridas neste processo, opino favoravelmente à contratação, mediante pelo fato de se dar pelo prazo de 6 meses.

Data 22/3/19.

Luciano Beltrame
Procurador Jurídico

Afinal, servirá como experiência do Patoprev, tendo em vista sua recente criação e funcionamento.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Jurídico
PATOPREV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.517.901/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2008
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CAMPINAS	NÚMERO 4281	COMPLEMENTO
CEP 76.871-276	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO ARIQUEMES
UF RO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR	TELEFONE (69) 3536-8757 / (69) 8479-6856
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2019 às 11:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.517.901/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV CAMPINAS		NÚMERO 4281	COMPLEMENTO	
CEP 76.871-276	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EFICAZPREVIDENCIA.COM.BR		TELEFONE (69) 3536-8757 / (69) 8479-6856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **11:43:29** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 09.517.901/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:01 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **6D7B.01B2.B0DD.C29A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20195300153861**
Código de Controle: **300153861**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **09517901000120**
Nome ou Razão Social: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**
Emitida em.: **22/03/2019 10:54:31**
Validade.....: **20/06/2019**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

 Fechar Janela



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16



CND por contribuinte (Certidão Negativa de Débitos)

Código de Cadastro

000016083

Contribuinte

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Logradouro

CAMPINÁS

Bairro

JARDIM PAULISTA

Cidade

ARIQUEMES

CPF/CNPJ

09.517.901/0001-20

Número Complemento

4281

CEP

76871276

UF

RO



CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 08:38:16 do dia 01/04/2019

Válida até 01/05/2019 ✓

Código de Controle da Certidão/Número FD73AE4EAAF64080

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09517901/0001-20
Razão Social: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Nome Fantasia: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço: AV CAMPINAS 4281 / JARDIM PAULISTA / ARIQUEMES / RO / 76871-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

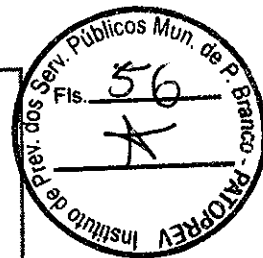
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019031000412768687231

Informação obtida em 22/03/2019, às 11:46:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.517.901/0001-20

Certidão nº: 169615045/2019

Expedição: 22/03/2019, às 11:44:57

Validade: 17/09/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

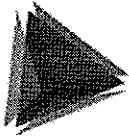
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



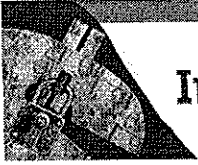
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	09517901000120		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09517901000120!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/03/2019 às 11:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.517.901/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C94.F78A.8481.5570

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

09517901000120



REFINE A BUSCA

**SELECIONE
PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **09517901000120**

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ Razão Social
09.517.901/0001-20 ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Nome Fantasia
EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA

Situação Situação Cadastral
Idoneo Credenciado

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Assunto: RE: Contratação assessoria

De: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME. <eficaz_ro@hotmail.com>

Data: 22/03/2019 10:05

Para: "patoprev2@patobranco.pr.gov.br" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia.

Como foi proposto por essa esta empresa, temos sim interesse em firmar contrato com o PatoPrev.

Quanto a jurisdição do Tribunal de Contas ser do Paraná, acreditamos que não será problema. Acreditamos que existe sim algumas particularidades entre um TCE e outro, porém, estamos disposto a executar os serviços com excelencia e de qualidade.

Atenciosamente.

Anderson Coelho

Consultor Previdenciário

Eficaz Previdência

CNPJ: 09.517.901/0001-20

End.: Av. Campinas, 4.281 - Bairro: Jd. Paulista - Cep: 76.871-276 Ariquemes/RO

E-mail: contato@eficazprevidencia.com.br

www.eficazprevidencia.com.br

fone: 55 69 3536 8757/8479 6856

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2019 07:50

Para: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.

Assunto: Contratação assessoria

Bom dia.

Conforme e-mail-encaminhado em 14/03/2019, foi-lhe indagado a respeito do interesse em participar de uma contratação de serviços com a seguinte descrição:

"Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev."

Conforme orçamentos recebidos pelo PATOPREV, o de menor preço foi o recebido pela sua empresa, no valor de R\$ 2.000,00 mensais. Com base nesses valores, optar-se-á em realizar um processo de dispensa de licitação, porquanto o prazo inicial previsto é de 6 meses.

Contudo, antes de prosseguirmos à fase posterior - que corresponde à assinatura do contrato respectivo - viemos, por meio deste, confirmar o

seu interesse na execução dos serviços. A presente indagação se dá pelo fato de que como seu domicílio empresarial é de Rondônia e o PATOPREV é do Paraná, e, portanto, sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Paraná (que possivelmente contém sistemas diferentes do Tribunal de Contas de Rondônia), podem surgir situações de difícil pronta solução.

Não se está duvidando da capacidade técnica da empresa, mas este e-mail serve somente para ratificar a intenção de execução dos serviços, para posterior confecção do contrato.

Certo de sua compreensão, aguardamos resposta o mais breve.

Att.

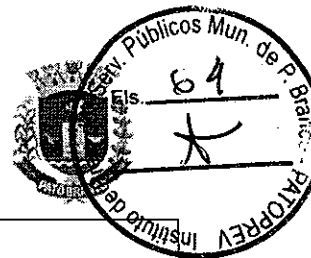
Patoprev





PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



Dados do Processo

Origem da Requisição: Departamento Administrativo.

Descrição Completa do Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Número do Processo: 12/2019, de 22/03/2019.

Número da Dispensa: 05/2019, de 22/03/2019.

Dados do Fornecedor

Razão Social: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ nº: 09.517.901/0001-20

Fone: 69 3536-8757

E-mail: eficaz_ro@hotmail.com

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Em atendimento ao art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, justifica-se o valor e a escolha.

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2019 em favor da empresa ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº: 09.517.901/0001-20, com sede na Av. Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, CEP: 76.871-276, no município de Ariquemes, estado do Rondônia, referente à contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

No valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) semestral.

Pato Branco, 03 de 04 de 2019.

Marcia Girardi Scopel

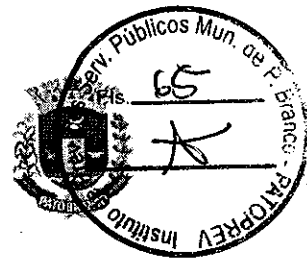
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco

**Ratificação:**

RATIFICO o Processo Licitatório nº 12/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019 em favor da empresa ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº: 09.517.901/0001-20, com sede na Av. Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, CEP: 76.871-276, no município de Ariquemes, estado do Rondônia, referente à contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas, capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

No valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) semestral.

Pato Branco, 03 de 04 de 2019.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:

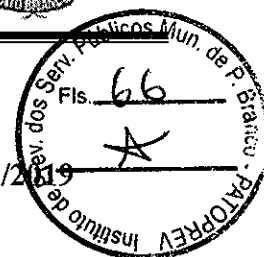
Patrimônio:

Não Sim. Número do Patrimônio: _____



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2019, de 22 de março de 2019, cujo **objeto** compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **Empresa:** Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.517.901/0001-20. **Valor:** O valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2019

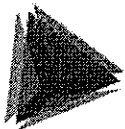
Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2019, de 22 de março de 2019, cujo objeto compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **Empresa: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.517.901/0001-20. **Valor:** O valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:DF19E420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2019. Edição 1729
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



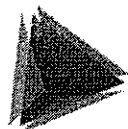
TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903501
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/04/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903501
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/04/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO DE SUAS
 PATRIAS NACIONAIS E INTERMUNICIPAIS

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1297221568

Nome: ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
 DOC IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): 15731626 SSP - MT
 CPF: 697.181.981-90
 DATA NASCIMENTO: 05/10/1993
 FLUÍDO: JOCIRES FERREIRA COELHO
 LUIZA DA SILVA RAMOS COELHO
 PERÍODO: 2006/03/05 - 2006/03/05
 ADQ: 2006/03/05
 OUT. PAB: D
 Nº REGISTRO: 03910316325
 VIGÊNCIA: 03/05/2011
 Nº HABILITAÇÃO: 11/08/2006

COSEMI: []
 []
 []

Assinatura do Portador: Anderson D.S. Coelho

LOCAL: ARIQUEMES - RO
 OUTUBRO: 19/05/2016
 José de Albuquerque Cavalcanti
 Diretor Geral do DETRANRO
 09676655547
 07093644198

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO DE SUAS PATRIAS NACIONAIS E INTERMUNICIPAIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

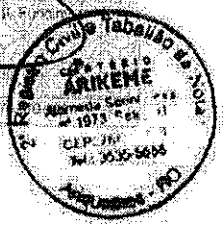
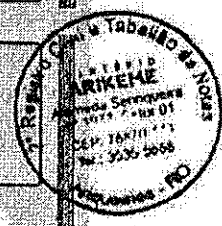
SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Selo Digital de Fiscalização - K4AAG24932-5293C.
 Confira validade em www.fro.gov.br/consultassof

Esta cópia é reprodução fiel do original apresentado. Dou fé, Ariquemes-Rondonia, 15 de setembro de 2017 - 16:55:55h.

Em Teste: [Assinatura]
 Escritório Fiscalização de Tráfego de Suas Pátrias Nacionais e Intermunicipais
 Rua 12 - Fátima - CEP: 76.900-000 - Ariquemes - RO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESPAÇOS EM BRANCO

ESPAÇOS EM BRANCO

JK



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, natural da cidade de Cáceres – MT, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de outubro de 1982, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Campinas, Nº. 4281, Fundos, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes - RO, CEP 76871-276, portador da Cédula de Identidade RG nº 15731626 SSP - MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, C.P.F. sob nº 007.181.981-90, titular da empresa que gira sob o nome empresarial de **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11100759776 em sessão do dia 12 de dezembro de 2011, com sua sede na Avenida Campinas, Nº 4281, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes – RO, CEP 76.871-276, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob No. 09.517.901/0001-20, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado o Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo deste Empresário, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) Reais, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que por força da alteração passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social passa a ser:

Assessoria empresarial;
Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
Elaboração de Projetos;
Planejamento Financeiro, Administrativo e Estratégico;
Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
Serviços de Organização de Concursos Públicos;
Assessoria Previdenciária;
Estudos e Projetos Ambientais;
Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
Estudo e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
Sistema de Gerenciamento para regime próprio de Previdência;
Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária;
Elaboração de Políticas de Investimentos;
Consultoria para Administração Pública;
Auditoria e Consultoria Atuarial;
Elaboração de cálculo Atuarial;
Cálculo Atuarial inicial e Reavaliação Atuarial;
Venda e Locação de Software;
Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
Planejamento de Marketing;
Marketing Político e Administrativo;
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
Realização de Concursos Públicos;
Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
Serviços Contábeis;

JE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600503380. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



Assessoria Tributária;
Consultoria em Relações Públicas;
Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
Auditoria Previdenciária;
Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
Cursos de Capacitação Profissional;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;
Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
Atividades de Teleatendimento;
Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.
Elaboração de Impressão de Cartilhas e Materiais Publicitário.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Handwritten initials

ATO CONSTITUTIVO

DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB N° 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, natural da cidade de Cáceres – MT, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de outubro de 1982, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Campinas, Nº. 4281, Fundos, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes - RO, CEP 76871-276, portador da Cédula de Identidade RG nº 15731626 SSP - MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, C.P.F. sob nº 007.181.981-90, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial, **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, sediada à Avenida Campinas, Nº 4281, Jardim Paulista, nesta cidade de Ariquemes – RO, CEP 76.871-276.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil) Reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Assessoria empresarial;
Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
Elaboração de Projetos;
Planejamento Financeiro, Administrativo e Estratégico;
Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
Serviços de Organização de Concursos Públicos;
Assessoria Previdenciária;
Estudos e Projetos Ambientais;
Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
Estudo e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
Sistema de Gerenciamento para regime próprio de Previdência;
Assessoria na concessão de benefícios e compensação Previdenciária;
Elaboração de Políticas de Investimentos;
Consultoria para Administração Pública;
Auditoria e Consultoria Atuarial;
Elaboração de cálculo Atuarial;

Handwritten signature or initials.



1. CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



Cálculo Atuarial inicial e Reavaliação Atuarial;
Venda e Locação de Software;
Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
Planejamento de Marketing;
Marketing Político e Administrativo;
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
Realização de Concursos Públicos;
Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
Serviços Contábeis;
Assessoria Tributária;
Consultoria em Relações Públicas;
Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
Auditoria Previdenciária;
Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
Cursos de Capacitação Profissional;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;
Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
Atividades de Teleatendimento;
Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.
Elaboração de Impressão de Cartilhas e Materiais Publicitário.

UE

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 1160078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



Parágrafo único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá ao seu titular Sr. ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, que à representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar pela mesma somente em negócios relativos à sua administração, sendo-lhes vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos interesses sociais, tais como: avais, endossos, abonos, fianças, etc.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

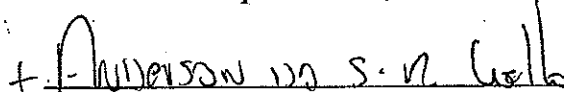
CLÁUSULA SÉTIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, com expressa renúncia a qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e cientes do fato.

Ariquemes-RO, 08 de fevereiro de 2018


ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

TESTEMUNHAS:

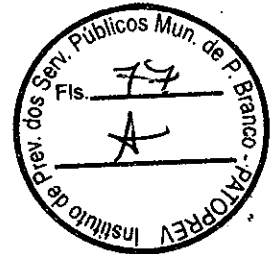

FLAVIA ALVES DE MELLO DO NASCIMENTO
RG: 702.181 SSP-RO.


GEBERTOS SOUZA LIMA
RG: 110.4331 SESDC - RO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Invalidez - Viana Barão Dantas Filhos e Tutelas e Tabelionato de Notas de Ariquemes/RO
At. Brasília, nº 2365, Setor 3 - Ariquemes - RO - CEP: 78.679-516 - Fone: (67) 3533-5531 - 3536-8343 - e-mail: rca@arq.ro.gov.br

Selo Digital de Fiscalização - 30AEN26584-F3A3F.
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO (75770)**, Doc. Fé. "01/08" 8225999, Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2018 - 12:00:51h

Rebeca Silva Soares - Assessoria Jurídica

Emolumentos: R\$6,34, Fuju: R\$1,27, Selo: R\$1,00, Fund. Esp: R\$0,48
Fund. Imp: R\$0,48, Fund. Org: R\$0,48, Total: R\$10,97

CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:29 SOB Nº 11600078468.
PROTOCOLO: 180035568 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800503380. NIRE: 11600078468.



ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 15/02/2018
www.empresafacil.ro.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVO		
2	1.1	CIRCULANTE		
3	1.1.1	DISPONÍVEL		
4	1.1.10.1	CAIXA GERAL	1.589.899,82D	2.347.776,04D
5	1.1.10.100.0	Caixa	1.589.899,82D	2.347.776,04D
2		TOTAL CIRCULANTE	1.589.899,82D	2.347.776,04D
48	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
54	1.2.3	ATIVO IMOBILIZADO		
55	1.2.30.1	BENS TANGÍVEIS	459.466,25D	35.266,68D
58	1.2.30.100.0	Instalações	23.827,68D	33.237,92D
60	1.2.30.100.0	Máquinas & Equipamentos	11.439,00D	14.302,53D
56	1.2.30.100.0	Terrenos	440.000,00D	0,00
66	1.2.30.100.1	(-) Deprec Acum. Instalações	11.793,00C	9.410,24C
69	1.2.30.100.1	(-) Deprec Acum. Máquinas Equip	4.007,43C	2.863,53C
48		TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	459.466,25D	35.266,68D
1		TOTAL ATIVO	2.049.366,07D	2.383.042,72D

Anderson da S. R. Coelho
 ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 007.181.981-90

Edson Roberto do Nascimento
 EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO
 Reg. no CRC - RO sob o No. RO002198/O-4
 CPF: 022.948.002-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:18 SOB Nº 20190031905.
 PROTOCOLO: 190031905 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900476331. NIRE: 11600078468.
 ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 01/02/2019
 www.empresafacil.ro.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	2018	2017
79	2	PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
80	2.1	CIRCULANTE		
87	2.1.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	16.803,34C	18.694,06C
88	2.1.30.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.947,13C	15.974,25C
91	2.1.30.100.0	Cofins a Recolher	3.648,51C	3.674,05C
96	2.1.30.100.0	Contrib Social a Recolher	3.126,73C	3.112,54C
95	2.1.30.100.0	IRPJ a Recolher	2.527,89C	2.770,49C
93	2.1.30.100.0	ISS a Recolher	4.853,49C	5.626,13C
90	2.1.30.100.0	Pis a Recolher	790,51C	796,04C
97	2.1.30.2	OBRIGAÇÕES SOCIATS E TRABALHISTAS	1.856,21C	2.714,81C
100	2.1.30.200.0	FGTS a Recolher	342,66C	534,89C
99	2.1.30.200.0	INSS a Recolher	1.513,55C	2.166,31C
420	2.1.30.200.0	IRRF a Recolher	0,00	13,61C
80		TOTAL CIRCULANTE	16.803,34C	18.694,06C
120	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
121	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C	50.000,00C
122	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	50.000,00C
123	2.4.10.100.1	Capital Social	100.000,00C	50.000,00C
125	2.4.2	RESERVAS	1.932.562,73C	2.314.348,66C
129	2.4.20.3	RESERVA DE LUCROS	2.982.562,73C	2.844.348,66C
131	2.4.20.301.0	Lucros ou Prejuizos do Exercício	658.214,07C	708.430,61C
132	2.4.20.301.1	Lucros ou Prej Acumulados	2.314.348,66C	2.135.918,05C
109	2.4.20.4	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.050.000,00D	530.000,00D
1201	2.4.20.400.0	Anderson Da Silva Ramos Coelho	1.050.000,00D	530.000,00D
120		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.032.562,73C	2.364.348,66C
79		TOTAL PASSIVO	2.049.366,07C	2.383.042,72C

Anderson da S. R. Coelho
 ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 007.181.981-90

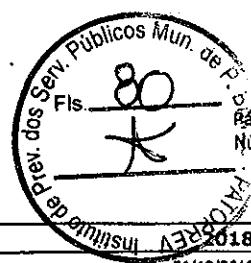
Edson Roberto do Nascimento
 EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO
 Reg. no CRC - RO sob o No. R0002198/O-4
 CPF: 221.948.002-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:18 SOB Nº 20190031905.
 PROTOCOLO: 190031905 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900476331. NIRE: 11600078468.
 ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 01/02/2019
 www.empresafacil.ro.gov.br

Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 CNPJ: 09.517.901/0001-20
 Balanço encerrado em: 31/12/2018



Página: 0001
 Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	31/12/2018	2017
134	3	LUCRO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO		
135	3.1	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
136	3.1.1	RECEITA OP LÍQUIDA	1.021.333,05C	983.269,47C
137	3.1.10.1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.112.525,25C	1.068.659,91C
141	3.1.10.100.0	Prestação de Serviços	1.112.525,25C	1.068.659,91C
142	3.1.10.2	DEDUÇÕES S/ VENDAS	91.192,20D	85.390,44D
146	3.1.10.200.4	PIS S/ Vendas	7.231,41D	6.946,29D
147	3.1.10.200.5	COFINS	33.375,74D	32.059,81D
149	3.1.10.200.7	ISS	50.585,05D	46.384,34D
135		TOTAL RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.021.333,05C	983.269,47C
883	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS		
421	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS		
178	3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	327.753,40D	250.473,41D
179	3.2.10.1	DESPESAS C/ PESSOAL	82.587,69D	73.420,31D
180	3.2.10.100.1	Salários e Ordenados	35.273,18D	36.504,66D
181	3.2.10.100.2	Férias	2.000,00D	1.653,33D
182	3.2.10.100.3	13º Salário	2.258,33D	3.131,66D
183	3.2.10.100.4	INSS	14.715,95D	14.171,70D
184	3.2.10.100.5	FGTS	4.757,67D	3.253,40D
185	3.2.10.100.6	Indenizações Trabalhistas	12.134,56D	375,56D
211	3.2.10.101.5	Retirada Pro Labore	11.448,00D	14.330,00D
189	3.2.10.2	DESPESAS GERAIS	238.945,90D	173.034,34D
197	3.2.10.200.0	Deprec e Amortizações	15.800,43D	0,00
200	3.2.10.200.0	Despesas c/ Viagens e Estadias	62.610,44D	49.068,81D
1520	3.2.10.200.0	Despesas Diversas	6.700,00D	0,00
195	3.2.10.200.0	Energia elétrica	2.283,19D	1.938,15D
201	3.2.10.200.0	Frete e Carretos	0,00	61,96D
202	3.2.10.200.0	Honorários e Mensalidades	7.618,80D	6.500,00D
203	3.2.10.200.0	Impressos e Mat de Escritório	45,00D	0,00
2344	3.2.10.200.0	Internet	2.399,00D	1.419,80D
445	3.2.10.200.0	Mat. Utilizado na Prestação de Serviço	2.837,05D	2.728,00D
207	3.2.10.200.0	Material de Consumo	856,30D	10.134,82D
210	3.2.10.200.0	Serviços prestado por terceiros	131.014,70D	94.161,81D
209	3.2.10.200.0	Telefone	6.780,99D	7.020,99D
212	3.2.10.3	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.219,81D	4.018,76D
213	3.2.10.300.0	Impostos e Taxas Diversas	6.016,01D	3.871,65D
214	3.2.10.300.0	Juros e Multas s/ Impostos e contrib	203,80D	147,11D
883		TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
421		TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	327.753,40D	250.473,41D
241	3.4	PROVISÕES		
242	3.4.1	PROVISÕES P/ IR E CS	25.365,58D	24.365,45D
243	3.4.10.1	PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	13.350,31D	12.823,92D
244	3.4.10.100.0	Provisão p/ Imposto de Renda	13.350,31D	12.823,92D
246	3.4.10.2	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	12.015,27D	11.541,53D
247	3.4.20.200.0	Provisão p/ Contrib Social	12.015,27D	11.541,53D
241		TOTAL PROVISÕES	25.365,58D	24.365,45D
134		TOTAL LUCRO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO	668.214,07C	708.430,61C

Anderson da Silva Ramos Coelho
 ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
 TITULAR ADMINISTRADOR
 CPF: 007.181.981-90

Edson Roberto do Nascimento
 EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO
 Reg. no CRC - RO sob o No. RO002198/O-4
 CPF: 221.948.002-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:18 SOB Nº 20190031905.
 PROTOCOLO: 190031905 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900476331. NIRE: 11600078468.
 ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 01/02/2019
 www.empresafacil.ro.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2019/00000411
Nome: EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO CPF: 221.948.002-04
CRC/UF n.º RO-002198/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.05.2019
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 007 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

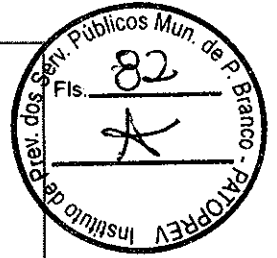
CPF : 221.948.002-04 Controle : 1555.1869.1183.1810



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:18 SOB Nº 20190031905.
PROTOCOLO: 190031905 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900476331. NIRE: 11600078468.
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 01/02/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09517901/0001-20
Razão Social: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Nome Fantasia: EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço: AV CAMPINAS 4281 / JARDIM PAULISTA / ARIQUEMES / RO / 76871-276

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032901501103208178

Informação obtida em 08/04/2019, às 18:57:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16



CND por contribuinte (Certidão Negativa de Débitos)

Código de Cadastro

000016083

Contribuinte

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Logradouro

CAMPINAS

Bairro

JARDIM PAULISTA

Cidade

ARIQUEMES

CPF/CNPJ

09.517.901/0001-20

Número Complemento

4281

CEP

76871276

UF

RO



CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 08:38:16 do dia 01/04/2019

Válida até 01/05/2019

Código de Controle da Certidão/Número FD73AE4EAAF64080

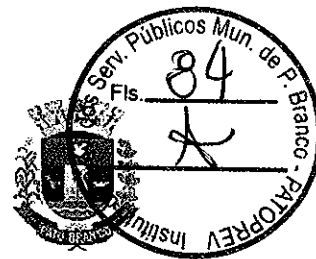
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Contrato nº 06/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, estabelecida Avenida Campinas, 4281, Jardim Paulista, CEP 76.871-276, em Ariquemes, RO, neste ato representada por **Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, portador do CPF nº 007.181.981-90, RG nº 15731626 SSP MT, residente e domiciliado Ariquemes, RO, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa n° 05/2019, Processo n°12/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Cláusula Segunda – Especificações dos serviços

I - APOIO À GESTÃO JURÍDICA E NORMATIVA

- Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
- Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

II - APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS:

- Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências;

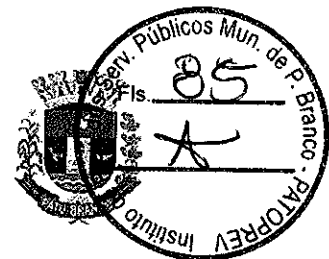
III - APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
- Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
- Apoio técnico: via telefonia, email, internet, remoto ou outro que for conveniente na situação acordado entre as partes;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



d) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;

IV - APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:

- a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social, inclusive aposentadorias especiais;
- b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
- c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
- d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
- e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
- f) Assessoria orientativa concernente aos processos de aposentadoria especial, quanto aos aspectos que envolvem a aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, referente análise técnica e averbação de tempos anteriores à admissão no serviço público e sua aceitabilidade no RPPS.

V - APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.
- b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS para o MPS.
- c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
- d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

VI - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

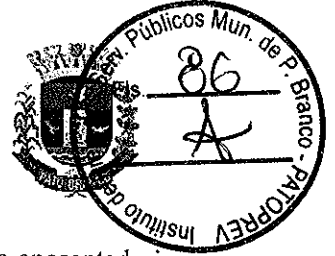
Realização de no mínimo 01 (uma) palestra/apresentação mensal, presencial ou por web conferência com duração mínima de 1h30min, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na área previdenciária, podendo abranger, entre outros:

- a) Visão do TCE/PR nos processos de aposentadoria Especial;
- b) Reforma da Previdência;
- c) Averbação, desaverbação, expedição de certidões de tempo de serviço e de contribuição total, parcial e residual;
- d) Prestação de Contas do Instituto junto ao TCE/PR;
- e) CadPrev;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



- f) Averbação de tempo em contratos anteriores para fins de contagem de tempo para aposentadoria especial;
- g) Compensação Previdenciária.

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

- I** - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.
- II** - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.
- III** - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.
- IV** - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais determinados para a apresentação dos demonstrativos.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

- I** - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante.
- II** - As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.
- III** - O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
- IV** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

- I** - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- I** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.
- II** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- III** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

IV - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

V - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

VII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

VIII - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço.

IX - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

X - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XIII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

XIV - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora

XV - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

XVI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XVII - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XVII - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVIII – Atender as exigências constantes *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços*.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento do serviço prestado.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar formalmente a contratada quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

VI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VIII - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

I - Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Jessica Richardt Daum, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- c) - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 08 de abril de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI - Contratada

Anderson da Silva Ramos Coelho - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jessica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2019



EXTRATO CONTRATO Nº 06/2019

Extrato Contrato nº 06/2019. Dispensa nº 05/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e *Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI*. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas; e Capacitação de servidores, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - despesa 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 08 de abril de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador: ADA4599C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2019. Edição 1739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>